

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6.ª DA REPUBLICA N. 272

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE OUTUBRO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 207A—DE 26 DE SETEMBRO DE 1894

Autorisa o governo a conceder a José Gonçalves de Oliveira, mestre das oficinas de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha da Capital Federal, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional resolveu e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' autorisado o Poder Executivo a conceder a José Gonçalves de Oliveira, mestre das oficinas de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha da Capital Federal, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O contra-almirante João Gonçalves Duarte ministro do Estado dos negocios da marinha assim o faça executar.

Capital Federal, 26 de setembro de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

João Gonçalves Duarte.

DECRETO N. 207 B—DE 26 DE SETEMBRO DE 1894

Crea uma escola de aprendizes marinheiros no estado das Alagoas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição conferida pelo decreto legislativo n. 87 do 20 de setembro de 1892, no art. 2.º § 1.º, resolve crear no estado das Alagoas uma escola de aprendizes marinheiros, com a lotação de 150 menores, sendo o respectivo serviço regulado pelas disposições do decreto n. 9371 do 14 de fevereiro de 1885.

O contra-almirante João Gonçalves Duarte, ministro do Estado dos negocios da marinha, assim o faça executar.

Capital Federal, 26 de setembro de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

João Gonçalves Duarte.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.816—DE 29 DE SETEMBRO DE 1894

Concede a Ovidi & Comp. permissão para explorarem salinas no littoral do estado do S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendo ao que requereram Ovidi & Comp., resolve conceder-lhes permissão para, durante 60 annos, explorarem salinas e estabelecerem fabricas destinadas á refinação do sal, no littoral do estado do S. Paulo, mediante as condições e onus fixado nas clausulas que com este baixam assignadas pelo ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, que assim o faça executar.

Capital Federal, 29 de setembro de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Clausulas a que se refere o decreto n. 1.816 desta data

I

A area concedida abrange os terrenos comprehendidos entre a ilha de Charapura e a dos Porcos, no littoral do estado do S. Paulo.

II

Dentro do prazo de tres annos, contados da publicação do presente decreto, deverão os concessionarios estabelecer na mencionada area uma ou mais fabricas destinadas á purificação de sal.

III

Os concessionarios obrigar-se-hão a manter, a educar, e a empregar nos trabalhos da empresa e em occupações adequados á idade, até 50 menores, que lhes forem confiados pelo governo, arbitran'olhes salario modico, que será recolhido semestralmente á mais proxima caixa economica e que lhes será entregue, com os juros accumulados, quando atingirem a idade de 21 annos.

IV

A presente concessão não constitue monopolio exclusivo para o effeito de impedir que outros possam exercer essa industria.

V

Os concessionarios poderão adquirir o sal extrahido pelos particulares para o fazer purificar, sem que a estes seja de qualquer modo tolhida a liberdade de dar aos productos da sua industria outro qualquer destino.

VI

No caso de desintelligencia entre os concessionarios e o governo acerca de qualquer das clausulas do contracto, será resolvida a questão por juizo arbitral, nomeando cada parte o seu arbitro.

No caso de desacordo dos arbitros, o governo apresentará um e os concessionarios outro nome de pessoa reconhecidamente qualificada, e a sorte decidirá entre elles.

VII

No termo da concessão reverterão para o Estado, sem nenhuma indemnização, todos os edificios, obras e benfitorias que tiverem sido executadas pelos concessionarios.

VIII

Salvo caso de força maior, reconhecido a juizo do governo, caducará a concessão em todas as suas partes si for excedido o prazo fixado na clausula II, bem como si não for assignado pelos concessionarios, dentro de 60 dias contados da publicação do presente decreto, o competente contracto.

Capital Federal, 29 de setembro de 1894.—

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

DECRETO N. 1.827—DE 29 DE SETEMBRO DE 1894

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Santa Cruz das Palmeiras, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Santa Cruz das Palmeiras, no estado de São Paulo, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de dous batalhões de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um e as designações de 206.º e 207.º, e um batalhão do serviço da reserva, com igual numero de companhias, e a designação de 108.º, os quaes serão organisados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de setembro de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1828—DE 29 DE SETEMBRO DE 1894

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Dolores da Boa Esperança, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Dolores da Boa Esperança, no estado de Minas Geraes, um commando superior de guardas nacionaes, que se comporá de dous batalhões de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um e as designações de 223.º e 224.º, de um dito do serviço da reserva, tambem com quatro companhias e a designação de 128.º, e de um regimento de cavallaria, com quatro esquadões e a designação de 80.º, os quaes se organisarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de setembro de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1832—DE 29 DE SETEMBRO DE 1894

Crea um batalhão de infantaria do serviço activo de guardas nacionaes da comarca de Serrinha, no estado da Bahia, e eleva á categoria de batalhão a secção n. 3 da mesma comarca

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º Fica creado na comarca da Serrinha (antiga da Purificação dos Campos), no estado da Bahia, um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 183.º, o qual se comporá dos guardas nacionaes qualificados nos districtos da mesma comarca.

Art. 2.º Fica elevada á categoria de batalhão, com quatro companhias e a designação de 182.º, a secção n. 3 do batalhão da mesma comarca.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de outubro de 1894, 6.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 29 de agosto ultimo, foram nomeados para a guarda nacional do estado do Maranhão :

Comarca do Corurupú

4º batalhão da reserva

3ª companhia—Alferes, Candido Henrique Pinheiro, Sabino Olegario de Carvalho e Ramiro Antonio Gomes Borges.

4ª companhia—Capitão, Antonio de Azevedo Mendonça ;

Tenentes, Angelo Tiburcio da Luz e João Barros Cavalcanti ;

Alferes, Silvino Dias Falcão, Manoel Pedro de Belém e Marçal Francellino Mendes.

Comarca de Barreirinhas

18ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Florindo de Souza Castro.

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, os capitães Cesario Marinho dos Santos e Clarindo José da Silva ;

Capitães-assistentes, os capitães Umbelino Narciso de Castro e Norberto Fernandes da Silva.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 29 de setembro ultimo, foi nomeado o tenente-coronel Benigno Augusto Pinheiro Lima para o lugar de thesoureiro da Alfândega de Paranaguá estado do Paraná.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito, em attenção aos relevantes serviços prestados à Republica durante a revolta :

De capitães:

Aos cidadãos Francisco Antonio da Veiga Cabral, Luiz Moreira de Siqueira Braga, Antonio Theodoro da Silva Costa, Trajano Adolpho dos Santos e Antonio Moreira de Oliveira e Silva ;

Ao tenente-honorario Alfredo de Lima Albuquerque Mello ;

Ao capitão do batalhão Frei Caneca, Antonio Joaquim Ribes ;

Ao tenente do mesmo batalhão Luiz Augusto da Silva Prado ;

Aos cidadãos Manoel do Barros Medeiros e Eduardo Monteiro da Silva.

De tenentes:

Aos cidadãos Leopoldo Frederico Pereira, José Peixoto Guimarães Guarany, Ataliba Teixeira Cardoso e João Cavalcante de Araújo ;

Ao tenente do batalhão Silva Telles, Felipe Solano de Albuquerque Souza.

De alferes :

Aos cidadãos Joaquim Antonio Pereira de Azevedo, Francisco de Paula Oliveira, Manoel Antonio da Silva Reis Filho, Arnaldo Frederico de Almeida Albuquerque, Isidoro Nunes de Oliveira, Franklim de Almeida Mafra, Feliciano José de Almeida Junior, José Francisco de Castro Leal, Leoncio Amando de Almeida, Joaquim Ovidio da Silva Castro, Eurydes Jaissen Tavares, Antonio de Moura Castro, Adolpho de Barros Albuquerque Sarmento, Salvador José de Almeida, Antonio Agostinho Ferreira Alfredo Carneiro, Lucio José dos Santos, Heitor Gonçalves Bastos, José Benedicto Dantas, Asterio Leandro dos Santos, José Machado Braga, Carlos Calhounik, Bernardo Antonio de Moraes, Francisco Ignacio da Silva e Pedro José dos Santos.

—Foram concedidas ao capitão da guarda nacional José Gabriel da Silva Lima as honras de tenentecoronel do exercito, em attenção aos repetidos actos de bravura praticados em combates no estado do Rio Grande do Sul, especialmente na heroica defesa da cidade da Cruz Alta, quando atacada pelos revoltosos.

— Foi declarado sem effeito o que nomeou o coronel Manoel Euphrasio dos Santos Dias commandante do 5º districto militar.

— Foi nomeado commandante do referido districto o coronel do 1º regimento de cavallaria José Maria Marinho da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 6 do corrente, concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro do anno passado, ao cabo de esquadra do regimento de cavallaria da brigada policial, Carlos Ramalho Machado ;

De tres mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos referidos termos, ao 2º sargento do regimento de infantaria da mesma brigada, Francisco Gonçalves da Justa Araújo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente mez, foram nomeados:

Antonio Pereira da Silva e Oliveira para o lugar de presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do estado de Santa Catharina, e José Christovão de Oliveira, Leonel Heleodoro da Luz, José Candido da Silva e Wenceslão Freyesleben para os logares de membros do conselho fiscal da mesma caixa ;

Americo Gonçalves de Aguiar e José Joaquim de Freitas para os logares de officiaes da Caixa Economica de Santa Catharina ;

José Candido Teixeira para o lugar de auxiliar da redacção do *Diario Offiial*.

Foi exonerado Alipio Telles de Carvalho do lugar de auxiliar da redacção do *Diario Offiial*.

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao 2º escriptuario da Alfândega do Rio Grande do Norte João André de Backer e dous mezes ao inspector da extincta thesouraria de fazenda do estado do Maranhão Julio Cesar Leal, ambos com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhes convier.

RECEBEDORIA

Dia 6 de outubro de 1894

Companhia Industrial de Calçado.— Note-se.

Joaquim Esteves.— Fica multado em 100\$ e marcado o prazo de 15 dias para pagamento e licença.

Francisco Duarte.—Idem.

J. T. Gallindo. Paga.—a licença do fumo, transfira-se.

Manoel Rodrigues da Silva.—Transfira-se. Marcellino da Costa Borges.—Restituam-se 66\$000.

Rodrigues & Santos.—Prove o que allega. José Teixeira da Monta.—Rectifique-se nos termos da informação.

Guilherme da Silveira & Comp.—Idem. Manoel Gonçalves Lopes.—Annulle-se nos termos da informação.

José de Souza Coelho.—Elimine-se do exercicio de 1895 e exonere-se do 2º semestre do exercicio de 1894.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente, concederam-se :

Ao capitão-tenente Henrique Boiteux, licença para tomar assento no Congresso Representativo do estado de Santa Catharina ;

Ao capitão de fragata Rodrigo Antonio de Lamare, a exoneração que solicitou do commando da flotilha do Amazonas.

Requerimento despachado

Manoel Damazio Pereira de Menezes — Selle o requerimento com o sello da União.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente, foram nomeados praticantes da Contadoria Geral da Guerra Azarias Azevedo e Guilherme Magno da Silva.

Requerimentos despachados

Alferes em commissão Fernando Antonio Vieira de Souza.— O supplicante já foi attendido.

Tenente honorario do exercito Cesario José Alexandrino dos Santos.—Indeferido.

Moradores da freguezia da Jurujuba.—Não tem logar, em vista das informações.

RECTIFICAÇÃO

O 2º tenente em commissão do 3º regimento de artilharia Conegundes Brandão foi mandado servir, por portaria de 29 de setembro ultimo, na guarnição do estado do Paraná, e não na do Pará, como foi publicado no *Diario Offiial* de 3 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 6 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Adalberto Marcelino de Camargo para o cargo de auxiliar da commissão de estudos da nova capital da União, percebendo os vencimentos que lhe competirem ;

Foram concedidas as seguintes licenças aos amanuenses da Administração dos Correios :

Do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro, Carlos José de Farias, por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Do estado de S. Paulo, Brasílio Augusto de Oliveira, por dous mezes, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi concedida ao Dr. Alvaro Carlos de Arruda Botelho, brasileiro, advogado, morador em Jahu (S. Paulo), Jean Baptiste Gauthier e Jean Baptiste Moreau, francezes, engenheiros mechanicos, residentes em S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta capital, garantia provisoria por tres annos, para um novo meio de separar e tirar do café em côco ou em casquinha os pedaços e objectos de ferro que elle possa conter, meio este que consiste na applicação da força magnetica e attractiva do iman natural ou artificial por quaesquer disposições e mecanismos adequados ao fim.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1894

Companhia de Navegação Rio e S. Paulo, pedindo pagamento de passagens no valor de 85\$000.—Apresente segundas vias das contas cujo pagamento solicita.

Dia 6

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pedindo pagamento de serviços concernentes à fundação de núcleos colonias no dito estado o de que é contractante.—Não tendo o Tribunal de Contas registrado o aviso que autorizou o pagamento, aguarde a requerente a concessão de credito extraordinario que vae ser pedido ao Congresso Nacional.

Guilherme Albano da Costa, pedindo o pagamento de 2:356\$598, de fornecimento de pão à hospedaria da ilha das Flores, durante o mez de agosto.—Deferido.

Diário de Noticias, pedindo pagamento de 103\$500, importancia de publicações no mez de agosto.—Deferido.

Companhia Metropolitana, pedindo pagamento de 130\$, relativos a passagens de imigrantes.—Deferido.

Hans Schleier, pedindo privilegio para uma sua invenção.—Podendo a invenção do supplicante ser offensiva à segurança publica, proceda-se a exame prévio.

John Charles Low, fazendo igual pedido.—Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento do sello.

Companhia Amazon Steam Navigation, pedindo prorogação do prazo para a concorrência ao serviço de navegação do Pará o Amazonas.—Indeferido.

Manoel José de Oliveira Catta Preta.—Entregue-se, mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios

Foram nomeados :

Praticante da Administração dos Correios da Bahia, o cidadão Hugo Filgueiras Simões ; Carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, o cidadão Adão Mendes da Silva.

Agentes do correio :

De Condeuba, estado da Bahia, o cidadão Honório Pereira Dias ;

De Lamarão, prolongamento da Estrada de Ferro Central, no mesmo estado, o cidadão Francisco Xavier Pereira.

— Foi exonerado o cidadão Herculanio Pinheiro da Cruz do logar de agente do correio de Condeuba, estado da Bahia.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 6 do corrente :

Foram concedidos quatro mezes de licença, para tratar de negocios de seus interesses, a Joaquim de Oliveira Goulart, despachante municipal.

— Foram nomeados :

Rodolpho Rollim Pinheiro, agente interino da prefeitura no 1º districto de S. José ;

Carlos Stalloni escrivão, interino da agencia da prefeitura no districto de Inhaúma.

Directoria do Interior e Estatistica

Expediente de 5 de outubro de 1894

Officio do director, dando conta do resultado do concurso a que se procedeu, desde o dia 3 do mez findo até esta data, para provimento das vagas de amanuenses e enviando a relação dos candidatos habilitados e inhabilitados, com os pontos alcançados pelos primeiros no julgamento do merito relativo de cada um ; donde se infere que, dos 91 candidatos inscriptos para preenchimento das 11 vagas, 53 concluíram todas as provas escriptas e oraes do concurso.

1ª SECÇÃO

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, para tratar de seus interesses, ao despachante municipal Joaquim de Oliveira Goulart.

Expediente de 6 de outubro de 1894

Ao capitão do porto, remetendo os requerimentos em que o Dr. José Baptista Gonçalves e Joaquim Ignacio Sampaio pedem licença para reconstruirem cercadas de apanhar peixe.

Ao administrador da Imprensa Nacional, remetendo o material para confecção do Boletim da Prefeitura do 3º trimestre do corrente anno.

Requerimentos despachados

Alvaro Cardoso Dias, João Guimarães Muniz, José Teixeira de Carvalho, João Marinho Pereira Sampaio, Ulpiano Fuentes e Carqueja e Vasco dos Santos Ribeiro.—A concessão pedida importaria em augmento de vencimentos, para o que não ha autorização legal.

Luiz Maria Dantas, pedindo certidão do teor do contracto de arrendamento da praça da Harmonia.—Dé-se.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1894

A. Pereira de Souza, Alcides Cunha, Alexandre José Lopes, Alfredo de Araujo e Silva, Alice Rocha, Antonio Siciola, Carlos Bosgulan & Comp., Catta Preta, Marinho & Werneck, Cunha Salles, Ferreira Soares & Comp., Francisco Roque Fernandes, J. F. Guimarães, João Machado Gomes, João de Moura Ramos & Comp., Joaquim Duarte, Joaquim Ferreira Machado, José Antonio, José Francisco Duarte, José Marroc, Manoel Pereira, Monteiro Alves & Raposo, Rocha Araujo & Comp., Vasques & Comp., e Vicente Cabral.—Deferidos.

Pereira & Lima.—Deferido, provando o pagamento da multa.

Petronilla Borruei.—Deferido, pagando as licenças de 1892, 1893 e 1894 e multas.

J. Monteiro & Comp.—Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894 e multas o provando o pagamento da de 1892.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1894

Marques Thomé & Comp. e outros moradores da rua Clara de Barros, estação do Riachuelo, pedindo melhoramentos para a referida rua.—Aguardem oportunidade. Quanto à segunda parte, dirijam-se à Inspectoria de Obras Publicas, a quem cabe providenciar.

Alfredo & Comp. pedindo licença para plantar duas arvores em frente ao seu predio, no largo do Capim.—Indeferido.

A Companhia Forro Carril da Villa Isabel, pedindo relevação da multa de 100\$, imposta por desobediencia de intimação.—Sim, nos termos indicados.

Maria Flora da Pureza, pedindo para levantar uma barraca para botequim, na Penha, no dia de Nossa Senhora da Penha.—Deferido.

Dia 4

Irmandade de Nossa Senhora da Luz, pedindo para construir uma nova torre em sua capella á rua D. Anna Nery.—Deferido, nos termos da informação.

Dia 5

Justin & Banleira, propondo-se a ficar com o lagoado em deposito na praça da Acclamação e largo do Paço, a 10\$ o metro quadrado.—Indeferido.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA EM SETEMBRO DE 1894

Receita

\$ 1 Renda do patrimonio..	16:426\$898	
\$ 2 Dita da Directoria de Obras e Viação.....	10:152\$976	
\$ 3 Dita do Matadouro.....	28:135\$382	
\$ 5 Dita de impostos sobre subsídios e vencimentos.	273\$937	
\$ 6 Dita do sello.....	5:387\$700	
\$ 8 Dita predial.....	53:793\$675	
\$ 12 Dita do gallo.....	50:603\$000	
\$ 13 Licenças, alvarás, etc., e 30 % additionaes.....	40:842\$880	
\$ 14 Imposto de aferição	13:332\$000	
\$ 20 Multas por infracções de posturas	17:867\$164	
\$ 21 Ditas por infracções de contractos ..	1:915\$000	
\$ 25 Contribuição das Companhias Carris.....	150:000\$000	
\$ 28 Revisão de numeração..	102\$000	
\$ 30 Premios e depositos.	36\$000	
\$ 32 Cobrança da divida activa.....	3:049\$750	
\$ 34 Eventual Restituições...	5:189\$138	
Saldo que passou do mez de agosto....	65:458\$588	472:717\$405
Recebido de c/ do montepio municipal...		446\$839

473:194\$244

Despeza

\$ 1 Conselho municipal.....	500\$000	
\$ 5 Directoria do Interior.....	860\$546	
\$ 6 Directoria de fazenda.....	1:000\$000	
\$ 8 Directoria da instrucção municipal.....	19:237\$899	
\$ 9 Directoria da hygiene e assistencia publica.	44:014\$165	
\$ 10 Directoria de obras e viação	209\$677	
\$ 17 Directoria do Matadouro....	40:829\$204	
\$ 19 Inspectoria da limpeza publica.....	56:000\$000	
\$ 21 Contencioso.	229\$175	
\$ 22 Aposentados	280\$000	
\$ 24 Restituições	1:268\$056	
\$ 28 Calçamentos: construcção e reconstrucção..	130:394\$858	
\$ 29 Obras novas, desapropriações	26:834\$497	
\$ 31 Divida passiva.....	400\$000	
\$ 32 Planta cadastral.....	42:280\$941	
\$ 33 Eventuaes..	248\$040	

364:587\$148

Saldo que passou
para outubro.. 108:160\$257
Pago ao Montepio
Municipal..... 446\$330
473:194\$244

Sub-Directoria de Fazenda, Contadoria, 5
de outubro de 1894.— O sub-director conta-
dor, *Hermogenes de Azevedo Marques*.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 26 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do Exm. Sr. ministro barão de
Pereira Franco, como vice-presidente em
exercício

Com todos os Exms. Srs. ministros em ex-
ercício abriu-se a sessão ás 10 1/2 horas da
manhã e procedeu-se á leitura da acta da
sessão antecedente, a qual foi approvada.

Tratou-se dos julgamentos de *habeas-corpus*,
cujas petições tinham sido deferidas para a
apresentação dos pacientes com as informa-
ções acerca de cada um preso, dadas pelo Mi-
nisterio dos Negocios da Guerra, as quaes
foram juntas aos respectivos autos, na somma
de 29.

Foram pacientes nos referidos processos,
desde o n. 589 até o n. 637, os seguintes ci-
dadãos: Raymundo Luiz Bilharva, Joaquim
Lourenço de Almeida, Antonio Gonçalves Fer-
reira, Custodio de Jesus, José Pinto, Abaco
José Peres Alves, Aureliano José do Amparo,
Guilherme Share, João da Silva Carneiro, Nar-
ciso da Costa Rocha Lima, José de Vasconcellos
Graça e Francisco Tavares de Almeida Maga-
lhães (estes tres em uma só petição), Manoel
Pinto da Rocha, Jardimino Modesto Vieira, João
Jacintho Lopes de Faria, Antonio Rosa Pin-
tor, bacharel José Maria Vaz Pinto Coelho,
Alberto Jacintho Corrêa de Mattos, capitães-
tenentes da armada Narciso da Rocha Lima
e João Pedro de Alcantara, Pedro Rodrigues
Fontes, juntamente com o bacharel Vaz Pinto,
este em processo separado, Tancredo Burla-
maque de Moura, José de Castilho Midosi,
Fortunato, Adriano e Octavio menor, Pedro
Rodrigues Fontes, Alvaro de Medeiros Cha-
ves, 2º tenente da armada Ticcho Brahe de
Araujo Machado, Alvaro Braziliense Couto,
Francisco Antonio e José Pinto, este em du-
plicata, Francisco Antonio da Costa, Eugenio
de Moura, Manole Giodeni e Manoel Saldanha
de Castro.

Destas a mór parte foram considerados pre-
judicados, por já terem sido postos em liber-
dade. Concedeu-se ordem de soltura aos pa-
cientes José Pinto e Manoel Pinto da Rocha.
Foram negadas as petições sob n. 621, pa-
ciente José Maria Vaz Pinto Coelho, votando
pela concessão o Sr. Pisa e Almeida; n. 625,
Tancredo Burlamaque Moura, votando a fa-
vor os Srs. Pisa e Almeida; e José Hygino;
n. 626, em que foi paciente Carlos de Castilho
Midosi, votando a favor os mesmos Srs. mi-
nistros; n. 629, paciente Alvaro de Medeiros
Chaves tendo os mesmos dous votos a favor;
n. 630, paciente 2º tenente da armada Ticcho
Brahe de Araujo Machado, a mesma votação;
n. 635; paciente Alvaro Braziliense Castro, igual
votação; n. 636, paciente Francisco Antonio da
Costa, e n. 637, paciente Manoel Saldanha de
Castro, nestes dous julgamentos houve vota-
ção unanime, denegando a ordem de soltura.

Nos processos em que se propoz a preli-
minar de se adiar o julgamento, para se re-
quisitar novas informações por insufficientes as
que vieram, votando por essa providencia os
Srs. Pisa e Almeida, Amphilophio e José Hy-
gino, á vista do empate de votação, entendeu
o tribunal, como já havia feito, não ser o caso
do voto de Minerva, por não tratar-se de jul-
gar já a essencia da causa.

Ficaram adiados para serem julgados na
1ª sessão os processos sob ns. 622, em que o
paciente o capitão-tenente Alberto Jacintho

Corrêa de Mattos, e 624 em que o paciente Pe-
dro Rodrigues Fortes. No processo n. 622
foi suspeito o Sr. Aquino e Castro.

Officiou-se ao Ministerio dos Negocios da
Guerra, a respeito das informações novas que
se tornam necessarias.

Por estar a hora adeantada, suspendeu-se a
sessão por 15 minutos, reatando o tribunal os
seus trabalhos com a 2ª classe dos processos
de *habeas-corpus*, apresentados hoje pela pri-
meira vez, desde o n. 638 até ao n. 653 em os
quaes são pacientes Francisco Xavier Tinoco
Junior, José Pané, José Rolando Ityriassú,
José Silveira Pimentel, Emilio Costa, Antonio
Gonçalves, Joaquim de Almeida Saraiva, José
Martins, Manoel Antonio de Almeida, José
Francisco Fructuoso, Placido de Abreu Lessa,
Rafael Alenha, Augusto Rodrigues Teixeira,
Tinoco José Marques da Rocha, 1º tenente da
armada naval José Castro Villarrinho e o ca-
pitão-tenente Francisco dos Santos Mattos.
Em todos os processos julgados, mandou-se
que fossem os ditos pacientes apresentados
na seguinte sessão de 29 do cadente mez, ás
10 1/2 horas, com as informações que são de
mister a respeito dos motivos legaes de suas
prisões.

Com dia designado, á vista dos pareceres
do Sr. ministro procurador geral da Repu-
blica, passou a julgar dous processos de con-
flictos de jurisdicção sob ns. 22 e 24, de que
são relatores no primeiro, o Sr. ministro Ma-
cedo Soares, entre partes o juiz da 1ª pre-
toria desta capital e o juiz municipal da ci-
dade de Angra dos Reis, e no segundo, o Sr.
ministro José Hygino, suscitado pelo juiz se-
ccional desta capital e o juiz da 1ª pretoria.
Relatados os autos, o tribunal unanimemente
dispensou as audiencias das autoridades em
conflicto, por serem desnecessarias, indo os re-
feridos processos correr casas. Impedido o
Sr. Macedo Soares no segundo.

Tendo o actual Sr. procurador geral da
Republica já officiado em 27 processos de di-
versas naturezas, foram conclusos aos respec-
tivos juizes relatores.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da
tarde.— O secretario *João Pedreira do Couto
Ferraz*.

Seguem-se as sentenças dos processos de
habeas-corpus sob ns. 535 e 547 em que são
pacientes o almirante reformado Eduardo
Wandenkolk e o bacharel José Mariano Car-
neiro da Cunha.

N. 535—Vistos os relatados os autos, con-
cedem ao paciente almirante reformado
Eduardo Wandenkolk a impetrada ordem
de soltura. Porquanto, embora por accordão
de 2 de setembro de 1893, houvessem lh'a
negado, por ser legal a sua prisão, como mi-
litar incurso em crime militar, todavia não
foi respeitada e cumprida a deliberação do
Senado, tomada em sessão de 28 de agosto do
mesmo anno, que submetteu o paciente á ju-
risdicção seccional de Santa Catharina, e
mandou remetter á justiça commum do fóro
do delicto os autos de inquerito, donde con-
staram as provas da sua criminalidade.

Com effeito, e a requerimento do ministro
procurador geral da Republica interino, foi o
processo remettido para o juiz seccional da-
quelle estado, em sessão de 20 de setembro.

O paciente, que devia ter acompanhado o
processo, affim de ser-lhe instaurada a culpa
no prazo legal, determinada pelas leis crimi-
naes communs, não foi enviado a esse destino
pela superviniencia da revolta de parte dos
officiaes da armada, no porto desta cidade,
como em sua informação de fl. 4 diz o Sr. mi-
nistro da guerra.

Attendendo, porém, que, suffocada a re-
volta em abril ultimo, ficou o governo de
posse de todos os navios da armada nacional,
cessando assim aquelle impedimento de facto,
e não obstante, permaneco o paciente nesta
cidade, preso até hoje, sem ter sido, siquer,
iniciado o processo, ao qual tem de responder
no estado de Santa Catharina;

Attendendo que essa prisão preventiva o
por tempo indeterminado é manifestamente
ilegal, por exceder o prazo marcado pelo Co-
digo do Processo Criminal, art. 148, decreto
de 25 de maio de 1850, art. 1º decreto n. 20

§ 3º de 1891, art. 15, para a formação da
culpa aos presos em flagrante delicto inafian-
çavel;

Mandam que o paciente se vá em paz,
exigindo-se alvará de soltura si por al não
estiver preso.

Supremo Tribunal Federal, 15 de setembro
de 1894. — Barão de *Pereira Franco*, vice-
presidente. — *Macedo Soares*. — *Andrade Pinto*.
(Considerando prejudicado o fundamento de
meu voto declarado no accordão de fl. 3.
— *Pisa e Almeida*. Pelo fundamento da de-
mora. — *Aquino e Castro*. Vencido. — *Am-
philophio*. Pelo fundamento da grande demora
na iniciação do processo de instauração crimi-
nal a que deve responder o paciente, como
bem se diz no accordão. Quanto ao precedente
julgado a que este allude, devo declarar
que me achava fóra do tribunal, no gozo de
licença, na época daquella decisão. Penso,
entretanto, que attenta a sua qualidade de
militar reformado e a natureza do delicto
que lhe é imputado, o paciente deveria re-
sponder no fóro civil, ainda quando assim
não tivesse decidido o Senado; e por esta
forma tenho votado em todos os casos da
mesma especie. Já não fosse, porém, um re-
formado o paciente, e a sua qualidade de se-
nador bastaria para desafogal-o da jurisdicção
especial militar, em respeito ao disposto no
art. 20 da Constituição, que não admitte se-
melhante jurisdicção para os membros do
Congresso Nacional, sejam senadores ou
deputados, desde o recebimento do diploma
até á nova eleição. — *José Hygino*. Pelos
fundamentos que constam do meu voto no
accordão de 2 de setembro de 1893 e mais
pela demora na formação da culpa.

Foi voto vencido a do Exm. Sr. ministro
Ovidio Loureiro.

N. 547— Vistos os autos e devidamente
apreciada a materia das petições de fls. 1 e 6,
na parte concernente aos factos e circumstan-
cias que se mostram comprovados pelas infor-
mações de fl. 9, emanadas do Ministerio da
Guerra, por ordem do Sr. Vice-Presidente da
Republica, em execução do accordão de fl. 8;
e considerando

Que o paciente bacharel José Mariano Car-
neiro da Cunha, deputado ao Congresso Fe-
deral pelo estado de Pernambuco, onde era do-
miciliado e tinha sua residencia, fóra alli
preso por ordem do Poder Executivo, como
indiciado, segun'o allega, no crime de tenta-
tiva de conspiração contra a segurança e
poderes politicos da nação; e que, assim pre-
so, foi o mesmo, por ordem ainda do Poder
Executivo, transferido para esta capital e
aqui submettido a processo perante um tri-
bunal da jurisdicção especial militar;

Que, postas de parte outras questões de di-
reito que se ligam a factos e circumstancias
allegadas nas petições de fl. 1 e 6, mas não
comprovadas pelas informações de fl. 9, in-
formações que dizem apenas ser o paciente
preso politico e achar-se nesta qualidade sub-
mettido a processo, é manifesta em todo o
caso a nullidade de um tal processo, attenta
a incompetencia do fóro militar para elle,
desde que fallece no paciente a qualidade de
militar e não é tambem de natureza militar
o facto delictuoso que lhe foi imputado (Const.
art. 77); violada desta arte a garantia con-
stitucional segun'o a qual— *ninguem será
sentenciado sin'o pela autoridade competente,
em virtude de lei anterior e na forma por ella
regulada* (Const. art. 72 § 15);

Que, pertencendo á classe dos crimes poli-
ticos aquelle de que se se diz accusado o pa-
ciente (Dec. n. 848, de 11 de outubro de 1890,
art. 15, letra i, Código Penal, arts. 155 e
seguintes), para processar e julgar taes cri-
mes só os juizes o tribunaes communs da jus-
tica federal são competentes, nos expressos
termos do art. 60, letra i, da Constituição da
Republica;

Que a jurisdicção militar, pelo facto de ser
especial e instituida para o fim de conhecer de
certa ordem de delictos e julgar delinquentes

de certa classe, é por isso mesmo restricta e improrogavel *ratione materie et ratione personæ*; não podendo assim tal jurisdição ser ampliada a factos e pessoas não sujeitas por direito á acção da competencia limitada que a lei lhe attribue;

Que, desempenhando-se do dever que lhe incumbiu de verificar *in specie* a constitucionalidade das leis e actos dos outros poderes, quando invocados como fundamento de factos, direitos ou obrigações dependentes do seu exame e apreciação jurisdiccional, não pôde este tribunal, órgão do poder judiciário da União e interprete das leis que é chamado a aplicar, reconhecer effeitos jurídicos para o caso naquelles decretos do Poder Executivo que mandaram ampliar as disposições do decreto n. 61, de 24 de outubro de 1838, e da lei n. 631, de 18 de setembro de 1851, a factos e pessoas não comprehendidos em seus termos expressos, que são *stricti juris*, tanto na parte penal como na processual, materia de direito publico;

Que o citado decreto n. 61 dispõe com effeito (art. 2) que só no exercicio é que poderão ser observadas, no caso de rebelião, as leis militares do tempo de guerra; e assim positivamente limitadas ao exercicio mostram-se por igual todas as disposições do regulamento n. 23, da mesma data daquelle decreto;

Que, no tocante á lei n. 631, é também nella expresso (art. 1º § 6) que civis só poderão ser sujeitos á jurisdição militar quando accusados de algum dos factos delictuosos, de natureza militar, limitativamente declarados no principio do art. 1º e ahi subordinados todos expressamente á contingencia de guerra externa, circumstancia esta que escapa na especie dos autos;

Que esta circumstancia de guerra externa, não verificada na especie, parece, entretanto, ser aquella que determinará o regimen especial e as medidas de extremo rigor da lei n. 631, a julgar por estes conceitos do estadista que mais activamente collaborara na sua formação — « Este projecto não tem outro fim sendo assegurar, contra os estrangeiros inimigos do país, o bom exito das armas imperiaes, dar toda a protecção aos movimentos do exercito, que, empenhado em uma guerra externa, não pôde ter outro fim sinão defender a independência, os interesses e a honra nacional. — (Discurso do ministro da justiça Euzébio de Queiroz, na sessão da Camara dos Deputados do 29 de agosto de 1851. Annaes, 2º, pag. 700);

Que o paciente, preso na sede do seu domicilio, lugar do delicto, não podia ser submettido a processo e julgamento nesta cidade (Cod. do Proc. Crim. art. 100, § 3º, Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1843);

Que, apesar de não constar das informações de fls. 9 a época da prisão do paciente, nem si a esse tempo se achava ou não em estado de sitio o lugar da prisão, é certo em todo o caso que as medidas exercitativas autorizadas ao Poder Executivo contra as pessoas, por virtude da declaração de estado de sitio, são somente aquellas duas declaradas no art. 80 § 2º da Constituição, nenhuma das quaes se compadece com a privação, imposta ao paciente, do seu foro natural, processo regular e juizes competentes;

Declararam, pelos expostos fundamentos, illegal a prisão que ora soffre o paciente e, nesta conformidade, mandam que se passe em seu favor alvará de soltura, si por al não estiver preso; applicada por esta forma á especie a disposição do art. 353, § 3º, do Código do Processo Criminal.

Supremo Tribunal Federal, 19 de setembro de 1894. — P. Franco, vice-presidente. — Amphilophio, relator. — Andrade Pinto Considerando prejudicado o fundamento do meu voto declarado no accordão de fls. 8. — José Hygino. — Macedo Soares. — Piza e Almeida. — Foi voto vencido o do Ex. Sr. Ovidio de Loureiro, tendo-se declarado suspeito o Ex. Sr. Aquino e Castro.

Por falta de numero legal não houve sessão hoje neste tribunal.

Compareceram os Exm. Srs. ministros: barão de Pereira Franco, vice-presidente em exercicio, Andrade Pinto, Aquino e Castro, Piza e Almeida, Amphilophio e José Hygino. Capital Federal, 6 de outubro de 1891. — O secretario João Pedreira do Coutto Ferras.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 5 de outubro de 1894..... 1.817:052\$855
Idem do dia 6 (até ás 3 hs.)..... 294.956\$365

2.113:009\$220

Em igual periodo de 1893... 976:978\$987

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 5 de outubro de 1894..... 280:761\$551
Idem do dia 6..... 74:688\$673

355:630\$224

Em igual periodo de 1893... 353:291\$446

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de outubro de 1894..... 7:654\$461
Idem dos dias 1 a 6..... 113:670\$819

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Este tribunal mandou registrar hontem as despesas seguintes:

Ministerio da Fazenda — Officios:

Do inspector da Alfandega de Penodo, n. 22, de 29 de agosto, pedindo o credito da quantia de 3:277\$410 para pagamento de vencimentos a dous empregados da Alfandega de Juiz de Fora;

Dos juizes de orphãos de Campos, de 16 de agosto, e 22 de setembro, requisitando o pagamento de juros de emprestimos do respectivo cofre, sendo 288\$042 em favor de Francisco José Tavares e 238\$691 de D. Laudina Soares Pechanha;

Do de Itaguahy, de 22 de setembro, requisitando o pagamento da quantia de 92\$294, também de juros de dinheiros de orphãos, em favor de João Flores de Araujo.

Representação da 2ª sub-directoria de contabilidade do Thesouro Federal, sobre a quantia de despesa de funeral devida ás filhas do finado conferente da alfandega do Rio de Janeiro, contribuinte do monte-pio obrigatorio, João Lins de Albuquerque. — Registrouse a quantia de 200\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Solicitações por avisos ns. 3.666, 3.719, 3.723, 3.724, 3.725, 3.732 e 3.752, de 28 de setembro e 3, 4 e 5 do corrente:

Ajudas de custo a membros do Congresso pagas pela Alfandega de Belém no Pará, 3:200\$; salario do servente do Supremo Tribunal Federal, 60\$; serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, 120\$; despesas miudas a cargo do porteiro da secretaria da justiça e negocios interiores, 223\$900; vencimentos dos reformados da brigada policial, 419\$860; ditos dos guardas das visitas de saúde e do pessoal da lancha empregada nesse serviço, 871\$166; salario do pessoal do Instituto Benjamin Constant, 1:132\$498.

Ministerio da Marinha (despachos de 6 de outubro) — Aviso n. 2.089, de 27 de setembro ultimo, sobre a concessão dos seguintes creditos á Alfandega do Maranhão; companhia de Invalidos, 250\$750; melhoramento e balisamento de portos 14:000\$; reformados 600\$000.

Dito n. 2.129, de 2 do corrente mez sobre a distribuição do credito de 50\$ á Alfandega da Parahyba do Norte, por conta da verba — Pharões.

—Relatados pelo representante do ministerio publico:

Aviso n. 3.347 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 22 de agosto ultimo, enviando cópia do contracto de sublocação celebrado pelo coronel chefe de policia com Vicente de Souza da Silva, arrendatario de um predio á rua do Marquez de S. Vicente para o serviço da 20ª estação policial, por 250\$ mensaes, durante o corrente exercicio, prorogavel nas mesmas condições. — Mandou-se registrar.

Contas da botica da canhoneira *Carioca*, de 7 de junho a 8 de julho de 1889, em que esteve sob a responsabilidade do cirurgião de 4ª classe Dr. Saturnino de Carvalho. — Mandou-se expedir quitação.

Titulo do pensão de montepio obrigatorio, de 880\$ annuaes, a D. Leonor de Lacerda Trancoso Maia, viuva do auxiliar da repartição fiscal junto a *Companhia City Improvements*, Antonio dos Santos Oliveira Maia, fallecido em 1 de setembro ultimo. — Mandou-se registrar 493\$332, incluindo 200\$ para funeral.

Titulos de montepio de 75\$ mensaes, sujeitos ao deposito de 22\$500 a cada uma das menores Maria José e Maria das Mercês, filhas do coronel do exercito Antonio Fernandes Barbosa, fallecido em 8 de fevereiro do corrente anno. — Mandou-se registrar a quantia de 1:612\$499.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo *Sirio*, para Genova, Napoles e Barcelona recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Clyde*, para Montevideo, e Buenos Ayres, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Dell*, para Bahia, Las Palmas e Liverpool, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 7 da manhã.

Pelo *Conty*, para Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 da tarde.

Exposição geral de bellas artes — Hoje, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, está aberta a exposição geral de bellas artes. A entrada é de 500 réis.

Esta exposição foi hontem visitada por 220 pessoas.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico. — Dia 3 de outubro de 1894.

HORAS	PAROQUETOS REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA ESTIMADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EN NE TROPOSE-QUINDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	75.43	20.0	92.3	SE 2.8	Enc. por nev.
10 m.	75.75	22.4	73.1	SE 4.0	Nublado.
1 t.	56.61	21.0	80.0	SE 5.0	Limp.
4 t.	55.25	25.0	80.8	SE 1.2	Nevoeiro.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 55.0, prateado 43.0.
Temperatura maxima 25.5.
Temperatura minima 18.8.
Evaporação em 24 horas 2.5.

Obituário — Sepultaram-se no dia 5 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acesso pernicioso — o fluminense Frederico Darrigue Faro, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 150.

Athrepsia — a fluminense Huga, filha de Antonio Gonçalves Guimarães, 20 mezes, residente e falecida á rua Angelica n. 2.

Coqueluche — a fluminense Emilia, filha de Emilio José de Queiroz, 4 mezes, residente e falecida á rua Lucidio Lago n. 27.

Cancro do estomago — o bahiano Antonio Carlos de Menezes, 59 annos, casado, residente e falecido á rua Barão de S. Felix n. 23.

Enterro-mesenterite — a fluminense Anna, filha de Antonio Valle, 11 mezes, residente e falecida á rua S. Diogo n. 111.

Fraqueza congenita — um recém-nascido, filho de Colina Schimidt, 1 hora, residente e falecido á rua Uruguyana n. 1.

Febre remittente paludosa — Cyrillo Hilario, 20 annos, solteiro, residente em Sapobemba e falecido na Santa Casa.

Febre palustre — o fluminense Alexandre, filho de Bernardino Alves de Silva, 2 annos, residente e falecido á rua Visconde de Itaúna n. 131.

Febre remittente typhica — o portuguez Domingos da Costa, 44 annos, solteiro, falecido no Hospital da Saúde.

Infecção palustre — o fluminense Alvaro, filho de Joaquim de Almeida, 2 annos, residente e falecido á rua de S. Carlos n. 26.

Lesão cardiaca — O inglez James Frederick Callon, 40 annos, casado, residente e falecido á rua do Regente n. 48; o fluminense Manoel José de Carvalho, 27 annos, solteiro, residente e falecido á Praça da Republica n. 9.

Lesão cardio-pulmonar — o portuguez Antonio Bernardo Canella, 55 annos, solteiro, falecido no Hospital do Carmo.

Meningite — a fluminense Albertina, filha de João Pedro Eulalio de Menezes Castro, 5 mezes, residente e falecida á rua de S. Christovão n. 132.

Phymatose pulmonar — O portuguez Antonio José Soares dos Reis, 40 annos, solteiro, falecido no Hospital do Carmo.

Queimaduras — o portuguez Vicente, filho de José Moreira, 3 1/2 annos, residente e falecido á rua do Senador Euzebio n. 220.

Tuberculose pulmonar — os mineiros Alfredo Canuto, 26 annos, casado, residente e falecido á rua do conselheiro Zacharias n. 120; José da Costa, 23 annos, solteiro, falecido na Santa Casa; o brasileiro Henrique Rodrigues, 42 annos, solteiro, residente á rua do General Camara n. 343 e falecido na Santa Casa; o portuguez Manoel da Silva Maia, 23 annos, solteiro, residente á rua da Imperatriz n. 72 e falecido na Santa Casa.

Arterio esclerose — o fluminense Dr. Ernesto Germack Possolo, 51 annos, viúvo, residente e falecido á rua do Russell n. 2.

Broncho pneumonia — a portugueza Maria José da Gloria Machado, 53 annos, casada, residente e falecida á rua da Passagem n. 97.

Fraqueza congenita — a fluminense Maria, filha de Manoel Antonio Dias, 9 horas, residente e falecida á Travessa das Mangueiras n. 55.

Febre remittente — a fluminense Zaira, filha do Dr. Francisco Domingos Machado Junior, 7 mezes, residente e falecida á rua da Piedade n. 24.

Hemorrhgia cerebral — a fluminense Thereza Dias Baptista, 52 annos, casada, residente e falecida á rua D. Catharina n. 58.

Syncope cardiaca — o fluminense Luiz de Castro e Silva, 44 annos, casado, residente e falecido á rua Alice n. 1.

Tuberculose pulmonar — a fluminense Isolina Porphira Pinto, 24 annos, viúva, residente e falecida á rua da Ajuda n. 187; o cearense José Rodrigues Martins, 23 annos, solteiro, falecido no Hospital de S. João Baptista.

Fetos — um do sexo masculino, de termo, filho de João Marinho de Queiroz, residente á Praça dos Lazares n. 12.

No numero dos 29 sepultados estão incluídos 8 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

Santa Casa da Misericórdia.

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 4 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	763	639	1.402
Entraram.....	30	19	49
Sahiram.....	27	28	55
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	762	629	1.391

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 375 consultantes para os quaes se aviaram 412 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Secretaria das Relações Exteriores

Por esta secretaria de estado se faz publico que o Sr. F. Palm, consul geral dos Paizes Baixos, acha-se encarregado do consulado geral da Dinamarca durante a ausencia do Sr. Christiano Hecksher.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894. — O director geral, J. T. do Amaral.

Secretaria da Fazenda

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da fazenda resolvido limitar a 60 o prazo de 90 dias, concedido ao 3º escriptuario da Alfandega de Santos, Eloy Hardmann, para apresentar-se á sua repartição, fica por esta forma avisado o mesmo funcionario de que no dia 13 de novembro proximo futuro terminará o referido prazo.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894. — J. A. Toscano Barreto, official de gabinete.

Caixa de Amortisação

Faz-se publico que a junta administrativa desta repartição reunida em sessão no dia 28 de setembro ultimo, resolveu prorogar até 30 de junho de 1895 o prazo para o troco, sem desconto, das notas do governo, dos valores de 500\$ e 100\$ da 5ª estampa, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894. — O inspector, M. A. F. Trigo de Loureiro. (.

Caixa de Amortização

EDITAL

Faz-se publico, para conhecimento de todos que, por despacho da junta administrativa desta repartição de 28 de setembro ultimo, em requerimento do Banco da Republica do Brazil, fica prorogado o prazo marcado para o troco dos bilhetes dos bancos de emissão, hoje a cargo do mesmo banco, até 30 de junho de 1895.

Os bilhetes cujo troco é prorogado são do Banco de Credito Popular do Brazil, de 500\$, 200\$ e 100\$, carimbados sobre bilhetes do Banco dos Estados Unidos do Brazil e de 5\$ sem carimbo, todos de base metalica, de 500\$, 20\$ e de 5\$ de base de apolices tambem carimbadas;

Do Banco Emissor do Norte: de 100\$, 50\$ e 10\$, de base de apolices, carimbadas sobre notas do thesoouro;

Do Banco dos Estados Unidos do Brazil: de 500\$ e de 10\$, de base metalica e 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices, carimbadas sobre notas do thesoouro;

Do Banco Emissor da Bahia: de 100\$ e de 30\$, de base de ouro, e de 100\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices, carimbadas sobre notas do thesoouro;

Do Banco Emissor de Pernambuco: de 200\$ e 100\$, de base metalica, carimbadas sobre notas do thesoouro, e de 100\$ da 1ª serie 1ª estampa;

Do Banco Emissor do Sul: de 200\$, 100\$, 50\$ e 10\$, de base de apolices, carimbadas sobre notas do thesoouro;

Do Banco União de S. Paulo: de 500\$, 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices;

Do Banco Nacional do Brazil: de 500\$, 200\$, 20\$ e 10\$, de estampas proprias, 200\$, em ouro e á vista e 100\$ todas de base metalica, carimbadas sobre notas do thesoouro; e de 100\$, da 1ª e 2ª serie, parte carimbadas pelo antigo Banco da Republica;

Do Banco do Brazil: de 500\$, 200\$, 100\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base metalica;

Do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil: de 500\$, 200\$, 100\$, 50\$, 30\$, 20\$ e 10\$, de base metalica, 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices;

Do Banco da Republica do Brazil: emissão provisoria de 500\$, 200\$, 100\$, 50\$, 30\$ e 10\$, de base metalica e 200\$, 50\$, 20\$ e 10\$, de base de apolices, todas sobre bilhetes do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Declara-se que os bilhetes de base metalica levam a chancellia do thesooureiro desta repartição, Antonio Arnaldo Vieira da Costa.

As pessoas que possuirem taes bilhetes devem apresental-os no Banco da Republica do Brazil desta capital, e nas suas agencias nos estados da União, para serem trocados, sob pena de perderem o seu valor, nos termos do art. 45 do decreto n. 10.262 de 6 de julho de 1889 e do decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890, art. 1º § 14, si os não apresentarem ao troco dentro do dito prazo.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894. — O inspector, M. A. F. Trigo de Loureiro.

Fazenda de Santa Cruz

ARRENDAMENTO DE TERRAS

Tendo sido rescindida, por despacho do Sr. ministro da fazenda de 1 de dezembro ultimo o contracto firmado em 7 de junho de 1892 com Fernandes Barcellos & Comp. para o arrendamento de 101 alqueires de terras da Fazenda de Santa Cruz, sitos no lugar denominado «Feitoria de Santarém» (alto da serra de Itaguahy) comprehendido o palacete ali existente, convida-se ás pessoas que pretenderem o alludido arrendamento a apresentarem suas propostas nesta directoria no prazo de 30 dias a contar desta data; prevenindo-se desde já que existem nas referidas terras intrusos com bemeitorias, e que o arrendamento será feito em relação a toda a feitoria, ou dividindo-a conforme convier aos interessados, tomando-se por base as indevidas e illegitimas posses actuaes.

Directoria das Rendias Publicas, 4 de outubro de 1894. — Alvaro Ramos Fontes.

EXAME PARA MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do corpo de engenheiros navaes, são convidados os candidatos a exame para machinistas de barcas a vapor do commercio a comparecer no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do corpo, no Arsenal de Marinha.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 4 de outubro de 1894. — Ancora da Luz, engenheiro secretario. (.

Directoria Geral de Obras Militares

De ordem do Sr. coronel director geral interino das obras militares, convido os cidadãos Abilio José Pereira & Comp. a vir na prazo de tres dias a contar de 6 do corrente, assignar o contracto para a construcção de um chalet no

22º batalhão de infantaria, visto ter sido aprovada sua proposta apresentada na concorrência havida no dia 20 do proximo passado.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894.— *Americo de Andrade Almada*, capitão secretario interino.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS DE DOUS PONTILHÕES E DAS CHAPAS DE DILATAÇÃO E AMARRAÇÃO DE UMA PONTE.

Tendo sido alterados os desenhos, condições geraes e especificações a que se refere o edital de 24 do mez passado, ficando assim prejudicada a concorrência que devera ser hoje effectuada, de ordem da directoria faço publico que ás 11 horas do dia 15 do corrente receber-se-hão propostas para fornecimento de superstructuras metallicas de dous pontilhões e das chapas de dilatação e amarração de uma ponte, de accordo com os novos desenhos, especificações e condições geraes para o contracto á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Os concurrentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com as indicações das respectivas moradas; depositando previamente a caução de 200\$ na thesouraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo de fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 6 de outubro de 1894.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro do Rio do Ouro

De ordem superior, faço publico que, no domingo, 7 de outubro, serão suprimidos os trens P. O. 1 e P. O. 2 e os de correspondência P. T. 1 e P. T. 2.

Escriptorio do tráfego, Cajú, 27 de setembro de 1894.— *Arthur Silva Pinto*, chefe do tráfego.

E. de Ferro Rio do Ouro

FESTA DE N. S. DA PENHA

De ordem superior faço publico, que, no domingo, 7 de outubro, esta estrada terá trens especiaes de hora em hora, a começar das 6 horas da manhã, de Cajú e José dos Reis para Penha e vice-versa.

O preço das passagens será de 2\$, ida e volta, do Cajú, rua Bella, Bemfica e praia Pequena.

De 1\$500, ida e volta, de Venda Grande, Entroncamento, José dos Reis e Pilares.

De 1\$, ida e volta, do Engenho do Matto e Vicente Carvalho.

Escriptorio do tráfego, Cajú, 27 de setembro de 1894.— *Arthur Silva Pinto*, chefe do tráfego.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Casa de S. José (pessoal superior); Asylo da Mendicidade, idem; Instituto Profissional, idem e Necroterio.

Observação — Só serão pagas as folhas annunciadas.

2ª secção de Fazenda Municipal, 7 de outubro de 1894.— O 1 escripturario, *J. Godoy*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do logar de adjunta das escolas publicas primarias do 1º gráo

Segunda-feira, 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candidatas para prova oral:

Laura Bosio.
Leonor do Rego Barros.
Augusta da Rocha.
Rita Ferreira da Silva.
Demethildes da Costa Moura.
Eulalia Diniz.

Terça-feira, 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamadas ás seguintes:

Eliza Diniz Machado Coelho.
Maria da Gloria Dias Martins.
Olympia Napolina Loup.
Florinda Analia de Sá.
Julieta de Noronha Feital.
Amanda Adalgiza de Noronha Feital.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 6 de outubro de 1894.— O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Rodrigo Venancio da Rocha Vianna sequeu títulos de aforamento dos terrenos de accrescidos fronteirios aos predios ns 11 e 11 A, 11 B, 11 C e 11 D da praia das Palmeiras; e, por isso, segundo o decreto n. 4,105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus ditos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 6 de outubro de 1894.— O chefe interino *Arthur Augusto Machado*.

Sub-directoria de Rondas

5º DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locutivo foi augmentado para o exercicio de 1895, nas ruas abaixo relatadas

Rua Malvino Reis:

N. 15, H. Irineu de Souza.
N. 31, José Thomaz de Almeida.
N. 35, o mesmo.
N. 39, o mesmo.
N. 45, Joaquim Alves Torres Carneiro.
N. 67, Carlota E. Rosière Caminho.
N. 85, M. Castro Peixoto.
N. 101, Antonio Ribeiro da Fonseca.
N. 105, E. Pardal Mallet.
N. 107, A. Ferreira Osorio.
N. 111, Dr. Gemeniano B. O. Góes.
N. 117, Francisco Lopes Ferraz.
N. 129, Dr. João Pizarro Gabizo.
N. 131, Antonio Gomes de Mattos.
N. 133, Joaquim C. de Assumpção.
N. 20, J. Antonio Ferreira.
N. 24, Jeronymo Teixeira Boa-Vista.
N. 30, o mesmo.
N. 32, o mesmo.
N. 38, Candida A. S. de Alvarenga.
N. 54, Thereza A. da Costa.
N. 60, Thereza A. da Costa.
N. 62, a mesma.
N. 76, Augusto Alves Pereira.
N. 84, Manoel Luiz Monteiro.
N. 102, M. U. de Avilez Carvalho.
N. 120, Leonidia C. C. Bastos.
N. 122, Roberto Tavares.
N. 124, João M. C. dos Santos.

Rua Barão de Itapagipe:

N. 27, Joseph C. Leite.
N. 29, Dr. João José da Silva.
N. 35, João Monteiro Cabral.
N. 37, Hermogeno Pereira da Silva.
N. 43, Dr. Henrique C. L. Teixeira.
N. 45, o mesmo.
N. 47, o mesmo.
N. 49, o mesmo.
N. 51, José M. F. P. de Barros.
N. 53, o mesmo.
N. 61, M. Leopoldina Nascimento e outros.
N. 67, Cecilia M. M. de Barros.
N. 69, Antonio Augusto M. de Barros.
N. 71, Cecilia M. M. de Barros.
N. 93, Dr. Julio B. Ottoni.
N. 95, Domingos José da Cunha.
N. 2, Jeronymo Teixeira Boa-Vista.
N. 10, o mesmo.
N. 12, o mesmo.
N. 14, o mesmo.
N. 16, o mesmo.
N. 20, José M. da Silva Guimarães.
N. 24, Pedro Evangelista de Castro.
N. 38, Joaquim Silva Pinto.
N. 40, Dr. Antonio C. A. do Lago.
N. 42, Manoel Joaquim R. Monteiro.
N. 50, Manoel Luiz Pereira.
N. 56, Dr. José A. F. Coutinho.
N. 58, o mesmo.
N. 60, Otton Machado.
N. 64, Domingos de Oliveira Mamede.
N. 70, João Antonio de Alcantara.
N. 82, Justo E. da Silva Costa.
N. 82 A, Manoel Alves de Souza,

Rua Malina:

N. 23, Manoel Pereira.

Rua Barão de Petropolis:

N. 7, Francisco Foster Vidal.
N. 21, João Baptista Pedreira.
N. 27, Antonio Bento Ferreira.
Sem numero, Casemiro José Pereira Menezes.
N. 6, Angelina Lopes Anjo.
N. 8, a mesma.
Sem numero, José Lopes Barbosa.
N. 60, Casemiro José Pereira de Menezes.

Rua S. Claudio:

N. 3, José Antonio da Silva Junior.
N. 5, Joaquina Rosa de Mello.
N. 9, João Manoel Martins Ferreira.
N. 13, José Moniz.
N. 15, Manoel Fernandes Guimarães.
N. 23, José Marcellino dos Santos.
N. 29, Manoel de Freitas Assumpção.
N. 2, Clemente Martins Carreira.
N. 6, Antonio Manoel de Siqueira.
N. 8, João Rodrigues Pereira.
N. 12, José de Oliveira Sampaio.

Rua S. Frederico:

N. 24, Joaquim Ferreira da Silva.

Travessa Navarro:

N. 5, João Gonçalves Araujo.
N. 13, Isabel Francisca Pereira Goulart.
N. 21, Francisco Goulart de Souza Junior.
N. 25, Antonio José Freitas Junior.

Travessa Santos Rodrigues:

N. 3, Amelia Augusta Chaves Ferreira Aranha.
N. 5, a mesma.
N. 7, Manoel Lourenço Ferreira.
N. 11, Manoel Souza.
N. 13, Francisco Gonçalves Gomes.

Travessa S. Carlos:

N. 1 A, Domingos de Oliveira Mamede.

Travessa Carneiro:

N. 29, Rosa Leonor da Silva.
N. 31, Firmino José de Souza.
N. 33, Manoel de Souza Corrêa.
N. 20, Antonio Dias Ferreira.
N. 26, José Albino da Costa Mourão.

Ladeira do Vianna:

N. 7, Rosa Maria de Jesus Couto.

Capital Federal, 5 de outubro de 1894.— O encarregado do lançamento, 1º escripturario, *Eugenio Corrêa Sedra*.

Prefeitura do Distrito Federal

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

Do ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terrenos de marinhãs e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até a Ponta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, a fim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de terrenos de marinhãs e accrescidos daquelle zona, cujas concessões foram dadas pela municipalidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquelle prazo, a fim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—O director, Miguel Rangel de Vasconcellos.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros de accrescidos de accrescidos de marinhãs a Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 a 7 da dita Praia; por isso convido a todos aquelles que forem contrario a essa pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, a fim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—No impedimento de chefe da 7ª secção, Arthur Augusto Machado, 1º escripturário.

Distrito de Santo Antonio

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que madei o meu escriptorio para a rua Frei Caneca n. 2, onde continuo a despachar todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da prefeitura do distrito de Santo Antonio, 29 de setembro de 1894.—O agente, Dr. Albertino Vieira.

EDITAES

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, a requerimento de D. Rosa Clara de Jesus Bastos na qualidade de inventariante dos bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Joaquim José Bastos e para pagamento de credores, o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, no dia 16 de outubro corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois de finda a audiência do costume e que terá logar á rua do Cattete n. 7, a casa e cazinhas da rua Dous de Dezembro n. 68, avaliadas em 20.000\$000. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 10 dias, por meio do qual convido a todas as pessoas que desejarem arrematar a dita casa e cazinhas, a comparecerem no logar, dia e horas designados, a fim de ser effectuada na praça com o comprador que maior lance offerecer sobre a referida

avaliação de 20.000\$000. O presente será publicado na imprensa diaria desta capital e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, o qual de assim haver cumprido lavrará a certidão do estylo, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de outubro de 1894. Eu, Pedro Rodrigues da Silva, escriptão, o subcrevo.—
Enéas Galvão.

Praça

Em praça do juiz seccional que terá logar no dia 8 do corrente, ao meio dia, ás portas do predio onde funciona o tribunal do jury, á rua da Constituição, será arrematado o predio da rua Cosme Velho n. 46, penhorado pela Fazenda Nacional ao Dr. Torquato José Fernandes do Couto.

Rio, 6 de outubro de 1894.—O escriptão, José B. Ludolf.

Com o prazo de 30 dias pelo qual se faz publico a reabilitação de Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão para dentro do mesmo prazo os credores prejudicados reclamarem o seu direito.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de reabilitação com o prazo de 30 dias virem em como por parte de Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Petição. Illm. Sr. Dr. Juiz Preparador — Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão, cuja fallencia foi declarada a requerimento seu e julgada casual, juntando folha corrida, vem requerer a sua reabilitação ouvido o Dr. curador fiscal e publicados os editaes nos termos do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 87 para os devidos effectos. P. deferimento. O advogado, Zeferino de Faria Filho. Estava sellada. Rio, 27 de julho de 1894.—Z. de Faria Filho. Despacho. Sim. Rio, 27 de julho de 1894.—Barreto Dantas. E tendo os autos sido feitos com vista ao Dr. curador fiscal este os entregou em cartorio com o officio do teor seguinte: Officio. Nada tenho a oppor ao deferimento da petição de ils. observadas as disposições dos arts. 893 e seguintes do Código do Commercio, visto que o decreto n. 917 de 1890 não é applicavel ás fallencias existentes ao tempo da sua publicação. Rio, 23 de agosto de 1894.—T. Barros Junior. Em virtude do que se passou o presente edital para que os credores prejudicados se opponham á reabilitação, findos os 30 dias sem nenhuma opposição ou reclamação, serão lançados do dito prazo subindo os autos para decisão final. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa durante 30 dias e affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume o qual lavrou a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de setembro de 1894. E eu, Joaquim da Costa Lima, o subcrevi.—Manoel Barreto Dantas.

» Italia.....	—	745
» Portugal....	—	382
» Nova York..	—	4.249

	Vendedor	Comprador
Solheranos.....	21\$100	20\$720

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes, miudas, de 5 %	1:025\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %	1:037\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4 %	1:180\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1889.....	1:520\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil...	19\$500
Dito Lavoura e Commercio, com 50 %.....	79\$000
Dito Republica do Brazil, c/50 %	79\$500
Dito idem, integ.....	170\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	135\$000
Dito Commercial.....	222\$000

Companhias

Comp. Vição Sapucahy.....	9\$750
Dita Materiaes e Melhoramentos	10\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	44\$000
Dita Loteria Nacional.....	82\$000

Debentures

D.bs. do Lloyd Brasileiro.....	115\$000
--------------------------------	----------

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894.—
J. Claudio da Silva, syndico.

A contar de hoje são admittidas á cotação official na Bolsa as acções da Comp. Brasileira de Loterias dos Estados, sendo seu capital de 1.250.000\$, dividido em 12.500 acções do valor nominal de 100\$ cada uma; estando todas já integralizadas.

Rio, 6 de outubro de 1894.—J. Claudio da Silva, syndico.

Café

Lavado.....	12\$937	16\$341
Superior.....	Não ha	
1ª boa.....	»	
1ª regular.....	»	
1ª ordinária.....	11\$937	12\$937
2ª boa.....	10\$313	12\$600
2ª ordinária.....	8\$170	11\$000

Rio, 6 de outubro de 1894.—J. Claudio da Silva, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 5 de outubro de 1894 nas estações de S. Diego, Central e Martima

	Desde 1 do mez	
Café.....	456.577	1.681.195 kilos.
Carvão vegetal.	27.640	103.009 »
Fumo.....	5.300	22.312 »
Queijos.....	14.209	43.521 »
Toucinho.....	2.520	16.685 »
Diversos.....	25.120	84.681 »

ANNUNCIOS

Companhia Petropolitana

Do dia 8 do corrente em diante, paga no seu escriptorio, á rua do Visconde de Inhaúma n. 6, sobrado, o 10º coupon de 8\$, das suas obrigações de preferencia (debentures) que conforme declaração feita recebem nesta capital.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894.—
O director-thesoureiro, Joto Baptista de Sampaio Ribeiro.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1894.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos exportadores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	11 7/8	11 23/32
» Pariz.....	806	819
» Hamburg.....	997	1.012